

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO**

**Edital - Pregão Presencial 18/2018**

**TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.555.143/0001-46, com sede na Rua Pedro Theisen Junior, 478 – Aririú – Palhoça – SC – CEP: 88.135-420, neste ato, representada por seu administrador **ALEXANDRE BIANCHINI DE AZEVEDO**, vem, respeitosamente, perante essa Administração Pública, **IMPUGNAR** o Edital acima epigrafado, conforme as razões de fato e de direito a seguir apresentadas:

A licitação instaurada através do Edital nº 18/2018, cujo objeto é a “visando eventual aquisição parcelada de materiais de insumos para diabéticos (Seringas, Lancetas e Fitas para verificação de glicemia capilar), com cedência de equipamentos para uso da Fundação Municipal de Saúde de Tubarão”.

**DOS FATOS**

**A presente impugnação trata de observações a serem feitas e levadas em consideração por essa administração cuja prévia correção se mostra indispensável à abertura do certame e formulação de propostas.**

O exame do edital revela situação que merece urgente reparo pela autoridade administrativa autora do instrumento convocatório, pois cria óbice à própria realização da disputa, conforme observações a seguir.

Recebido 09 NOV. 2018

### DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

**ITENS 01 e 02:** Tiras com área reagente para verificação de glicemia capilar. Fita com área reagente para verificação de glicemia capilar, com qq química enzimática e método de leitura através de fotometria ou amperometria. Faixa de medição deverá estar entre 20mg/dl a 600mg/dl. Aceitando-se valores inferiores a 20mg/dl e superiores a 600mg/dl. Obs: a obrigatoriedade de fornecimento, pela empresa vencedora, de 01 (um) monitor por paciente/ano, não implica na aquisição, pela administração, de qualquer quantidade de fita reagente, não elide o compromisso da empresa de fornecer tantos monitores quanto solicitado pelas unidades contratantes, observada a quantidade máxima global estimada de **4.600 (quatro mil e seiscentos)** monitores. A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro.

Em específico, acerca dos itens mencionados acima, observa-se a quantidade **excessiva** de monitores solicitados pela unidade contratante.

Acreditamos ter ocorrido um equívoco por parte do Órgão ao descrever a especificação e a exigência, pois trata-se de dois itens com exclusividade a micro empresa e o outro a cota principal, e com exacerbada quantidade de monitores em cada um.

Sendo que uma quantidade ponderável de acordo com a quantidade de tiras a serem fornecidas, seria para o item 01 a quantidade de 525 monitores e para o item 2 a quantidade de 150 monitores, num total de 700 monitores sendo uma quantidade suficientemente considerável de acordo com a quantidade de tiras.

Ultrapassada essa questão, ressaltamos os itens a seguir:

**ITEM 03 e 04:** Lanceta descartável para punção digital; em aço inoxidável, ponta em bisel e embutida em corpo plástico ou outro material compatível com a finalidade, com tampa protetora de fácil remoção e que proteja a lanceta após o uso. Embalagem resistente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Atender as determinações na NR 32, parágrafo 32.2.4.15 e 32.2.4.16. Portaria 485, de 11 de novembro de 2005.

Em relação ao descritivo disposto acima, questionamos esta Administração sobre **a ausência da especificação de calibre**. Tendo em vista que, para que a oferta do objeto por parte das licitantes caiba nas necessidades da Administração, deve-se haver a especificação completa do item a ser cotado.

Sugerimos ao Órgão pelo motivo de usabilidade uma lanceta de 28G, e 1,6 mm de profundidade, para um maior conforto do insulino dependente.

Salientamos ainda, outro item a ser observado:

**ITEM 05 e 06** - Seringas descartáveis, capacidade de 100 ui, com agulha (detalhada) **com dispositivo de segurança**, estéril de plástico, atóxica, incolor, sem resistência mecânica, corpo cilíndrico, escala em gravação indelével de com **divisões de 1 ou em 2 unidades**, com agulha hipodérmica acoplada no corpo da seringa, extremidade proximal do embolo com pistão de vedação em borracha atóxica apirogenica ,agulha de dimensões:(8 x 0,30mm a 13 x 0,30mm) confeccionada em aço inoxidável, siliconizada, nivelada,polida, cilíndrica, reta, oca, bisel trifacetado, afiada, com canhão translúci- do. Provida de protetor que permita a perfeita adaptação ao canhão. Embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Garantindo integridade e esterilização do produto até a sua utilização.

Primeiramente indagamos o órgão qual a intenção em utilizar-se de dispositivo de segurança? Ressaltamos o conceito sobre “Dispositivo de Segurança NR 32”:

*“A NR 32 é uma Norma Regulamentadora que estabelece as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e a saúde dos **TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SAÚDE**. Ela recomenda para cada situação de risco, a adoção de medidas preventivas e a capacitação dos trabalhadores para o trabalho seguro.”*

De acordo com o exposto acima conclui-se que o dispositivo de segurança NR32 é direcionada aos profissionais da saúde, é uma norma que o Ministério do Trabalho mantém garantindo uma segurança aos referidos profissionais.

Portanto interrogamos o Órgão qual o intuito de haver sistema de segurança NR32 nessa seringa, se são materiais direcionados diretamente a pacientes, sendo que serão os mesmos que utilizarão o referido material.

Em uma próxima análise sobre estes itens 5 e 6 relacionamos que essas seringas em suas divisões estão graduadas com divisões de 1 ou 2 unidades.

Questionamos porque somente esses itens estão com divisões 1 ou 2 unidades?

Por que não há padronização no que tange as divisões? Os outros itens de seringas estão com divisões de 1 em 1 unidade.

Qual o intuito desses itens com divisões diferentes dos demais?

Ainda em relação as seringas além de divisões de 1 em 1 unidade, sugerimos ao órgão por motivo de padronização e qualidade na futura compra, o descritivo que é utilizado pela Secretaria da Saúde do Estado, que assim segue:

*“Seringa de insulina com agulha fixa 8 x 0,3. Tamanho 1ml/100u.i. Fabricada em polímero plástico inerte, ou seja, não reage com a insulina; bisel trifacetado- reduz ao mínimo a dor e o incômodo causados no paciente, eliminando a necessidade de uma anestesia tópica antes da injeção: atóxica; apirogênica, descartável, uso único, esterilizada por óxido de etileno, subdividida de uma em uma unidade insulinica, corpo transparente — permite a perfeita visualização do nível de medicamento, além de facilitar detecção de possíveis impurezas: movimento suave do êmbolo, a lubrificação com silicone de alta qualidade reduz a pressão exigida durante a aplicação da injeção, tornando-a muito mais confortável. Residual zero.”*

## DO DIREITO

Com efeito, a Lei 10.520/02, dispõe com muita clareza:

### Art. 1º (...)

**Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser **objetivamente definidos pelo edital**, por meio de **especificações usuais no mercado**. (Destacado).

### Art. 3º (...)

(...)

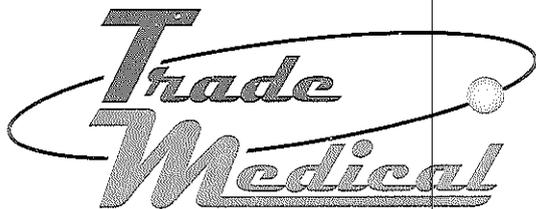
**II – a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;**

(...).

A lei 8.666, em seu artigo 3º:

*A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos de legalidade, da impessoalidade, da moralidade de igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

*§1º É vedado aos agentes públicos:*



*I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferência.*

## DO PEDIDO

Diante do exposto, restou demonstrada a imperiosa necessidade de se reformular os descritivos dos itens citados acima.

Assim sendo, espera-se seja acolhida a presente impugnação, exposto a republicação do Edital, devidamente corrigido, reabrindo-se novo prazo, conforme § 4º, do art. 21 da Lei nº 8.666/93.

Palhoça/SC, 09 de novembro de 2018.

*PIP Sabrina D. de Souza*  
Trade Medical Com. Mat. Hosp. Ltda.  
Alexandre Bianchini de Azevedo  
RG: 061.302.94-9 CPF: 921.201.217-53  
Sócio-Administrador

**Sabrina D. de Souza**  
Setor de Licitações  
Trade Medical Com. Mat. Hospitalares  
CNPJ: 06.555.143/0001-46

06.555.143/0001-46  
TRADE MEDICAL COMERCIO DE  
MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.  
Rua Pedro Theisen Junior, 478  
Ariú - CEP 88135-420  
PALHOÇA - SC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes\*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 01/06/2018 16:23:20 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 997797

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 01/06/2019 12:05:20 (hora local).

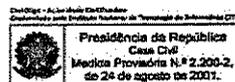
\*Código de Autenticação Digital: 51540106181200070063-1 a 51540106181200070063-4

\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento C.G.J. Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

## CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b384b90e07dd47ba232f4efb8757cfa49a4ee008d5124566c8aa06fbf02e431a618a411989b47ed75a60ac69d9da05aa5cbaa7149324b356378d9bd5865e1f5bf





**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELionato DE NOTAS - Código CNJ 06.874-0  
Av. Presidente Getúlio Vargas, 116 - Bairro São Gabriel - Santa Catarina - CEP 88135-420 - Fone: (48) 3357-0307 - Fax: (48) 3357-0308  
**Autenticação Digital**  
De acordo com as artigos 1º, 3º e 7º Inc. V nº 41 e 62 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII  
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel  
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.  
**Cód. Autenticação: 51540711181050140286-1; Data: 07/11/2018 10:51:33**  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHR48656-8AAQ;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,23  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

## PROCURAÇÃO

**TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALRES LTDA EPP**,  
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.555.143/0001-46,  
estabelecida na Rua Pedro Thiesen Junior, 478, Ariú - CEP 88135-420 - Palhoça/SC,  
neste ato representada pelo Sócio e Gerente *Alexandre Bianchini de Azevedo*, CPF nº  
921.201.217-53, RG nº 06130294-9 (IFP/RJ), nomeia seu bastante Procurador *Sabrina  
Dutra de Souza*, CPF nº 048.049.749-46, RG nº 4.534.658-5, outorgando-lhe poderes  
específicos para representá-lo nos processos licitatórios, inclusive substabelecer  
poderes, podendo efetuar cadastros, formular ofertas e fazer verbalmente lance de  
preços, firmar e assinar declarações, desistir ou apresentar as razões de recursos,  
retificar e ratificar a própria proposta de preços, participar de reuniões, examinar e visar  
documentos e propostas de preços, recorrer, assinar propostas, recursos administrativos,  
atas e contratos, enfim praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e  
cabal desempenho do outorgante supra citado.

Validade: 31 de dezembro de 2018.

Palhoça/SC, 26 de outubro de 2018.

**06.555.143/0001-46**  
TRADE MEDICAL COMERCIO DE  
MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.  
Rua Pedro Theisen Junior, 478  
Ariú - CEP 88135-420  
**PALHOÇA - SC**

Peronee, Firmas  
1º TABELÃO

  
**Trade Medical Com. Mat. Hospitalares Ltda EPP**  
CNPJ 06.555.143/0001-46  
**Alexandre Bianchini de Azevedo**  
RG 06130294-9 - CPF 921.201.217-53

Reconheço a assinatura por AUTENTICA de:  
**ALEXANDRE BIANCHINI DE AZEVEDO**  
Que assina por TRADE MEDICAL COM. MAT.  
HOSPITALARES LTDA EPP  
Palhoça, (SC), 01 de Novembro de 2018  
Em test. da Verdade  
**MICHELLE FELISBERTO AMORIM**  
ESCREVENTE NOTARIAL  
Selo(s) Digital(s) de Fiscalização do tipo:  
**NORMAL FGZ02508-DEK5**. Confira os dados do  
ato em: [selo.tjsc.jus.br](https://selo.tjsc.jus.br)  
Emolumentos: 3,15  
Selo(s): 1,90